

PROJETO DE LEI Nº 1.080, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Dá à via que liga a interseção viária da Praça 1 do Setor Leste à da Quadra 1 do Setor Norte, na Região Administrativa do Gama, a denominação de Avenida Wagner Piau de Almeida.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1o A via que liga a interseção viária da Praça 1 do Setor Leste à da Quadra 1 do Setor Norte, na Região Administrativa II - Gama, passa a denominar-se Avenida Wagner Piau de Almeida.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1997.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 20/06/97)